

9.337/2004 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 007/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO, com vigência a partir de 01/07/2026
g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e alterações posteriores

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 843/2026
CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO

Servidora		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da vigência
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	
43-154130	Ana Flávia Ferdin	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	66	III	9	66	IV	9	01/07/2026
43-154776	Joao Carlos Bortoluzzi	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. em Proj. e Serviços de Planejamento e Gestão	67	IV	16	67	V	16	01/07/2026
43-153850	Veridiana Bodelão Pereira Olivette	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistência Técnica de Gestão	66	III	9	66	IV	9	01/07/2026

DECRETO Nº 844 DE 21 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000984/2026-78, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de maio de 2026, pertinentes aos servidores integrantes da ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 014/2026 - ACESF.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme: Anexo Único, com vigência a partir de 01/06/2026.
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de julho de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município; Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo; Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 844/2026

Servidor		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
10.327-6	ELIZA FERNANDA PICININI FERREIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. em Proj. e Serviços de Planej. E Gestão	7	IV	13	7	V	13	01/06/2026

DECRETO Nº 849 DE 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), junto à Chefia de Gabinete, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2003	3.3.90.33	000	30.000,00
02010.04.122.0002.2003	3.1.90.96	000	50.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	80.000,00
TOTAL			80.000,00